

CÓDIGO DE CONDUTA (ANTI CORRUPÇÃO)



















ENQUADRAMENTO

O presente Código visa estabelecer e dar cumprimento ao disposto na Lei 109-E/21 de 9 de dezembro, estabelecendo os princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores da Sociedade Colégio dos Plátanos SA, NIPC 510488447 doravante abreviadamente designada por *Colégio dos Plátanos*, em matéria de ética profissional, tendo em conta as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e riscos de exposição da empresa a estes riscos.

AMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código de Conduta é aplicável a todos os colaboradores, nestes inclui-se os membros dos órgãos sociais, diretores e dirigentes do *Colégio dos Plátanos*.

São igualmente abrangidos os estagiários bem como quaisquer prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas que atuem sob a orientação ou direção do *Colégio dos Plátanos*.

Aqueles que incumpram o presente Código ou que sejam responsáveis por tal incumprimento, podem incorrer em infração disciplinar, com as correspondentes consequências disciplinares, contraordenacionais e criminais, nos termos da legislação aplicável.

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO

A Função de Conformidade anticorrupção é exercida por pessoa nomeada pelo Conselho de Administração do *Colégio dos Plátanos* que será responsável pela implementação, funcionamento e cumprimento do sistema de gestão anticorrupção, cabendo-lhe ainda o acompanhamento do presente Código, a sua interpretação e esclarecimento de dúvidas, bem como a tomada de medidas consideradas adequadas para resolver e mitigar as ações ou omissões que configurem ou possam vir a configurar corrupção.

Qualquer colaborador poderá dirigir-se ao responsável pela função de conformidade *Bruno Jorge Pires Coelho*, através do email: bruno.coelho@colegiodosplatanos.com nomeadamente para solicitar esclarecimentos perante uma situação concreta ou informação sobre algum assunto relacionado com este código ou com o sistema de gestão de anticorrupção.

Para comunicar uma denuncia de corrupção ou qualquer outra situação que possa apresentar uma irregularidade ou violação das normas constantes deste Código, deve ser usado o canal de denuncias disponibilizados pelo *Colégio dos Plátanos*. Os contactos do responsável pelo sistema de gestão anticorrupção serão divulgados através dos canais de comunicação internos e externos disponíveis na empresa, nomeadamente através da intrarnet e da página oficial.









OBJECTIVOS FUNDAMENTAIS

O *Colégio dos Plátanos* repudia, em absoluto a prática de qualquer conduta<mark>, que de formal direta ou indireta possa estar relacionada com atos de corrupção, em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno, pautando a sua atuação por princípios de responsabilidade, de exigência, de respeito e de cumprimento da lei.</mark>

Neste enquadramento, o Conselho de Administração aprovou uma política anticorrupção, ferramenta essencial para impedir que incorram em práticas contrárias à lei, aos princípios éticos e de conduta.

Os objetivos desta política, que se encontram vertidos no presente Código, são, entre outros, os seguintes:

- Dar a conhecer aos colaboradores, clientes, entidades públicas, fornecedores e, de uma forma geral, a toda a comunidade, o conjunto de princípios, valores e regras pelos quais devem pautar a sua atuação, tendo em conta as normas penais referentes à corrupção, às infrações conexas e aos riscos de exposição da empresa a estes crimes;
- Fomentar relações crescentes de confiança entre colaboradores, clientes e fornecedores e reforçar os elementos identitários da cultura do Colégio dos Plátanos;
- Clarificar, junto dos colaboradores, as regras de conduta que os mesmos devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, de forma contínua e escrupulosa, tanto nas suas relações recíprocas, como nas relações que, em nome do Colégio os Plátanos, estabelecem com terceiros.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO

O *Colégio d*os Plátanos promoverá ações de formação junto dos responsáveis dos respetivos departamentos, conforme Anexo I que faz parte integrante do presente Código de Conduta.

PRINCIPIOS E VALORES DO COLÉGIO OS PLÁTANOS

Responsabilidade

O Colégio dos Plátanos desenvolvem a sua atividade de forma socialmente responsável, incentivando e zelando pelas melhoras práticas, nomeadamente, no que toca ao meio ambiente, economia e condições de trabalho dos seus colaboradores.

Os colaboradores do Colégio devem cumprir sempre com zelo, eficiência e responsabilidade os horários, as atividade e funções que prosseguem no Colégio, bem como os deveres que lhe são cometidos, em linha com as orientações emanadas pelos Órgãos de Administração e gestão do Colégio.

Os colaboradores devem exercer as suas funções de forma responsável, abstendo-se de as utilizar, nomeadamente em interesse próprio ou para fins que não sejam motivados pelo interesse do Colégio.









Imparcialidade

O *Colégio dos Plátanos* assumem e colocam em prática o princípio da igualdade entre <mark>todos</mark> e rejeita qualquer atuação discriminatória ou de favorecimento no seu seio ou através dos seus representantes.

Os colaboradores devem ser imparciais e independentes e não devem mover-se por interesses pessoais ou de qualquer outra natureza, abstendo-se de qualquer ação que prejudique arbitrariamente qualquer membro da comunidade educativa, bem como de qualquer tratamento preferencial, quaisquer que sejam os motivos.

Rigor

O *Colégio dos Plátanos* desenvolve a sua atividade com rigor exigindo o melhor comportamento de todos os envolvidos no exercício das suas obrigações e deveres, com vista à construção de uma imagem de referência da credibilidade e qualidade.

No Relacionamento com a comunidade educativa e com terceiros, os colaboradores devem demonstrar disponibilidade e eficiência, correção e cortesia, devendo responder às solicitações que lhe são dirigidas de forma atempada, correta, rigorosa e o mais completa que lhe seja possível.

Os colaboradores não devem aceitar ou recorrer a ofertas, pagamentos ou outros favores pelo exercício de qualquer atividade no cumprimento das suas funções.

PRINCÍPIO E NORMAS ANTI -SUBORNO E ANTI - CORRUPÇÃO

Os princípios e as normas contidas na lei e neste Código visam não permitir qualquer prática de suborno ou corrupção, na forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou visando a criação de um favorecimento a favor de um, em detrimento de outro, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor.

Neste sentido, é proibido oferecer, fazer ou autorizar um pagamento indevido (em dinheiro ou de outra forma) a qualquer pessoa, incluindo qualquer autoridade local ou estrangeira em qualquer parte do mundo.

É igualmente proibido oferecer ou aceitar, dinheiro ou algo de valor, como presentes, gorjetas ou comissões, relacionados com negócios ou a adjudicação de um contrato, ou com vista a obter ou facilitar determinada situação.

É expressamente proibido todo e qualquer ato de corrupção, pelo que nenhum dos abrangidos pelo presente código deve conceder ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, independentemente da sua natureza ou motivo, nomeadamente com o objetivo de manter um tratamento favorável.

Atendendo à diversidade de situações em que a corrupção e infrações conexas podem ocorrer, não é possível elencar de forma exaustiva todos os comportamentos autorizados









ou proibidos. Todos os abrangidos pelo presente Código de Conduta, devem agir com bom senso e, em caso de dúvidas, deverão atuar com absoluta transparência, expondo as situações e questões aos seus superiores hierárquicos responsáveis pela pessoa encarregue, conforme o departamento e melhor identificados no Anexo II.

SUBORNO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS E FALSIFICAÇÃO

É expressamente proibida a obtenção de qualquer vantagem através de qualquer método indevido.

No cumprimento das respetivas funções deve observar-se escrupulosamente a legislação e a regulamentação aplicável em matéria de prevenção da corrupção.

Devem ser comunicadas, imediatamente, ao *Colégio dos Plátanos*, quaisquer solicitações para pactuar com comportamentos relacionados com o suborno, tráfico de influências e falsificação, para o seguinte correio eletrónico: denuncia@colegiodosplatanos.com

COAÇÃO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Não são tolerados quaisquer comportamentos que possam configurar coação, nas suas vertentes de assédio, quer moral, quer sexual, nem a prática designada por bullying, sob qualquer forma.

Não são ainda toleradas quaisquer atuações discriminatórias, nomeadamente em função da raça, religião, sexo, orientação sexual, ascendência, idade, língua, origem, convicções políticos ou ideológicos, situação económica ou contexto social.

A IMPORTÂNCIA DE COMUNICAR

O Colégio dos Plátanos promove um ambiente de comunicação saudável que encoraje a formulação de questões sobre a ética e a observância da mesma e que proporcione a possibilidade de identificar e de relatar possíveis violações da ética.

Nesse sentido, o ato de comunicar o conhecimento ou a fundada suspeita de comportamentos incompatíveis com o presente Código constitui um dever de cada um dos seus destinatários.

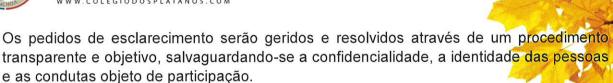
QUEM E COMO CONTACTAR

De modo a facilitar o cumprimento deste Código, o *Colégio dos Plátanos* dispõe de canais devidamente identificados, através dos quais podem ser submetidas duvidas sobre a interpretação da política anticorrupção e da lei com ela relacionada, assim como para a comunicação de qualquer evento suscetível de enquadrar uma situação de corrupção.









As comunicações devem ser escritas e dirigidas para o seguinte endereço eletrónico: denuncia@colegiodosplatanos.com

Em caso de haver uma denuncia para ser comunicada, a pessoa que pretende fazer a denúncia deve usar o canal de denúncias disponíveis.

CANAIS DE DENUNCIA

O Colégio dos Plátanos dispõe de canais de denuncia internos de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos da legislação aplicável, que permitem a apresentação e seguimentos seguros de denuncias, garantindo a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes.

No Tratamento das denuncia é garantida a independência, confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos e interesses.

A Identidade do denunciante, bem como as informações que permitam deduzir a sua identidade são confidenciais e de acesso restrito aos responsáveis para receber ou dar seguimento às denuncias.

A identidade do denunciante só é divulgada em decorrência de obrigação legal ou judicial.

Se alguma circunstância fizer que existem violações da lei ou deste condigo de conduta, essa preocupação deverá ser comunicada através dos mecanismos estabelecidos para o efeito, nomeadamente, através dos canais de denuncia interna da empresa.

Os canais de denúncia podem ser utilizados da seguinte forma:

a. Denunciar pelo canal

A denuncia pode ser realizada no canal próprio, indicado na página oficial, preenchendo o formulário apresentado com o maior detalhe possível - https://denuncias.colegiodosplatanos.com/;

b. Denunciar por email

A denuncia pode ser enviada por email para o endereço disponibilizado para o efeito relatando os factos que originam a infração - denuncia@colegiodosplatanos.com;

c. Denunciar por correio postal

A denuncia pode ser feita por carta para o endereço específico e destinatário definido para o efeito AV. DOS PLÁTANOS, 2 a 8, RINCHOA, 2635-544 RIO DE MOURO;

d. Denunciar presencialmente

A denuncia pode ser apresentada de forma presencial, mediante agendamento com o interlocutor designado para o efeito - *Bruno Jorge Pires Coelho*;







AVERIGUAÇÕES / RELATÓRIO

Recebidas as comunicações acima identificadas, o responsável da Função Conformidade, em conjunto com outros elementos, nomeadamente da área Jurídica, procede ao apuramento dos factos considerados pertinentes.

Para efeitos de apuramento dos factos, podem ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes diligências:

- Audição do agente que identificou a possível irregularidade;
- Audição do agente denunciado não podendo este obter informação sobre a identidade do agente denunciante, ouvindo ainda outras entidades envolvidas;
- Realização das demais diligências que se considerem oportunas;
- Abertura de inquérito interno, para averiguação, se for o caso;
- Fornecimento da informação considerada adequada ao agente que comunicou a situação, ao agente denunciado e às demais entidades envolvidas.

A cooperação nas averiguações constitui dever dos destinatários deste Código, incluindo perante entidades externas que apoiem as diligências efetuadas.

Os direitos fundamentais do denunciado, designadamente a defesa do seu bom nome, privacidade e o direito de apresentar queixa por denúncia caluniosa, não podem ser prejudicados em qualquer caso.

Por cada infração é elaborado um relatório do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar, nomeadamente no âmbito do sistema de controlo interno, no prazo de 60 dias a contar da denuncia.

NÃO RETALIAÇÃO

O *Colégio os Plátanos* não tolerarão nenhuma forma de represália contra quem de boa fé tenha comunicado o conhecimento ou fundada suspeita de comportamentos incompatíveis com os princípios constantes deste Código.

CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO OU DA SUA UTILIZAÇÃO ABUSIVA

Os destinatários do Código estão vinculados às regras constantes do mesmo.

A violação ou inobservância das normas gerais de conduta refletidas no presente Código, para além de não ser tolerável, constitui infração disciplinar punível nos termos do Código do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional criminal ou outra que possa ocorrer.









O incumprimento das regras constantes no presente Código por qualquer Colaborador(a) será considerado uma infração grave, a qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá dar lugar à abertura de um processo disciplinar e aplicação de uma das seguintes sanções disciplinares:

- a) Repreensão não registada;
- b) Repreensão registada;
- c) Sanção pecuniária;
- d) Perda de dias de férias;
- e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- f) Despedimento com justa causa.

No caso de incumprimento das regras constantes no presente Código por Parceiros, poderá existir motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato, de forma adequada e proporcional à infração.

O não cumprimento das normas do Código poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.

Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidos neste Código são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão até um máximo de 12 anos.

Caso seja detetado que foi cometido um ato ou omissão inconsistente com o previsto neste Código por um parceiro de negócio ou fornecedor, o *Colégio dos Plátanos* empenhará todos os esforços para aferir em que medida foram implementadas ações preventivas para evitar que tal comportamento possa voltar a verificar-se no futuro, sendo nesse âmbito avaliada a eventual repercussão dessa circunstância nas relações comerciais ou de parceria com os mesmos.

PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente código entra em vigor em 01 de dezembro de 2023 e deve ser sujeito a revisão a cada 3 anos ou sempre que se operem alterações que justifiquem a sua revisão.

Aprovado pela Administração

Rio de Mouro, 1 de julho de 2024





ANEXO I



PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Ao abrigo do Regime Geral da Proteção da Corrupção (RGCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº109-E/2021, de 9 de novembro, os colaboradores do Colégio dos Plátanos realizam Formação com o Responsável pela Função de Conformidade, Bruno Coelho. A referida formação abrange as seguintes temáticas: Regulamento Geral da Proteção da Corrupção, Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; o Código de Conduta Anticorrupção; Canais de Denúncia; Declaração Anticorrupção; Entrega do Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Código de Conduta Anticorrupção a cada formando (em papel).

As formações são ministradas aos novos colaboradores, preferencialmente durante o primeiro trimestre da sua atividade laboral no Colégio, realizadas de acordo com a calendarização abaixo, ajustada à disponibilidade dos elementos intervenientes, e aos atuais colaboradores enquadrada com a logística do normal funcionamento do colégio.

O presente cronograma é atualizado sempre que se justifique a criação de novas datas de formação.

Cronograma Previsto

Data	Tema	N° Formandos	Formato	Realizada (Sim / Não)
24/04/2024 17h – 19h	RGCP – Enquadramento Geral e enquadramento da Instituição	15	Presencial	Sim
20/06/2024 14h30 – 15h30	RGCP – Enquadramento Geral e enquadramento da Instituição	20	Presencial	Sim
04/07/2024 16h – 17h	RGCP – Enquadramento Geral e enquadramento da Instituição	35	Presencial	Sim
29/07/2024 16h – 17h	RGCP – Enquadramento Geral e enquadramento da Instituição	8	Presencial	Sim
30/07/2024 16h – 17h	RGCP – Enquadramento Geral e enquadramento da Instituição	8	Presencial	Sim
18/09/2024 15h – 16h	RGCP – Enquadramento Geral e enquadramento da Instituição	8	Presencial	Sim







			: 4	
04/11/2024 17h – 18h	RGCP – Enquadramento Geral e enquadramento da Instituição	10	Online – Plataforma Teams	
13/11/2024 17h – 18h	RGCP – Enquadramento Geral e enquadramento da Instituição	10	Online – Plataforma Teams	
19/11/2024 14h – 15h	RGCP – Enquadramento Geral e enquadramento da Instituição	10	Online – Plataforma Teams	





Anexo II

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRADOR(A)
- CÁTIA JOANA VARELA DE SOUSA CURICA

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)

- RUI MANUEL DA SILVA CURICA

COORDENADOR(A) PRÉ ESCOLAR - CARLA MARINA MORAIS FERREIRA

COORDENADOR(A) 1º CICLO - CÁTIA SOLANGE BORGES RODRIGUES

COORDENADOR(A) 2º CICLO

- OLIVIA ROSA GOMES RODRIGUES CASINHAS

COORDENADOR(A) 3º CICLO E SECUNDÁRIO

- JOÃO MANUEL CARREIRA HENRIQUES

COORDENADOR(A) GABINETE PSICOPEDA GÓGICO

- CLÁUDIA SOFIA DE BRÁS LOPES

DEPARTAMENTO FINANŒIRO

DIRETOR(A) FIN ANCEIRO(A)
- NUNO MIGUEL CURICA BRANCO

COORDENADOR FINANCEIRO
- BRUNO JORGE PIRES COELHO

TÉCNICO(A) DE CONTABILIDADE - ISILDA MARIA DA SILVA VAZ TEIXEIRA

DEPARTAMENTO OPERACIONAL

COORDENADOR(A) OPERACIONAL - ANA TERESA TOMÁS GRANIA RIBEIRO

CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- MARIA HELENA LOPES CACHUCHO PINA

COORDENADOR(A) DE VIGILANTES

- MARIA HELENA DOS SANTOS BENTO LOURO PAIVA

RECECIONISTA (APOIO AO CLIENTE) - MARIA DE JESUS VIDAL DOS SANTOS

RECECIONISTA (APOIO AO CLIENTE)

- SANDRA CRISTINA SOARES PINHEIRO LUCAS







AVENIDA DOS PLÁTANOS Nº2 A 6 - RINCHOA 2635-544 RIO DE MOURO

TEL: 21 917 82 00*

*Chamada para a rede fixa nacional
MAIL: geral@colegiodosplatanos.com

www.colegiodosplatanos.com